



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
10/02/2014Proposição
Medida Provisória nº 633/2013Autor
Deputado Alfredo KaeferNº do prontuário
4511 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva ☐ 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Art.

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se aonde couber na Lei nº 12096, de 24 de novembro de 2009 Medida provisória nº 633, de 2013, renumerando-se os demais:

“Art. xx pelos menos 20% do valor total das operações subvencionadas, aplicadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos termos desta lei, deverão ser direcionadas para as micros e pequenas empresas.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo incentivar as micros e pequenas empresas brasileiras, atendendo ao que preconiza o art. 179 da Constituição federal.

Num momento em que país demonstrar os baixos crescimentos econômicos, faz se necessário criar condições para que micros e pequenas empresas possam obter financiamentos e condições financeiras no mesmo patamar das gigantes Brasileiro.

Os micros e pequenas empresas concentram a maior parte dos empregos formais no Brasil.

Por essas razões, ciente do relevante valor social da proposta, conto com o apoio de meus ilustres pares do Congresso Nacional para sua aprovação.

CÓDIGO

451

NOME DO PARLAMENTAR

Deputado Alfredo Kaefer

UF

PR

PARTIDO

PSDB

DATA

10/02/14

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/2/2014, às 13:10
Gustavo Sabóia Vieira - Mat. 257713

Senado Federal	
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Substituir esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor	
até o dia	17/12/2014
Assinatura	Matrícula 121486
Assinatura	o 2251818
Assinatura	Telefone